



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
ESTADO-MAIOR**



PORTARIA PMDF Nº 1.241, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

Padroniza, no âmbito da Polícia Militar do Distrito Federal, o cálculo para definição do quantitativo ideal de viaturas da corporação.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência, prevista no artigo 4º da Lei Federal nº 6.450, de 14 de outubro de 1977, combinado com o inciso III do artigo 8º do Decreto Federal nº 10.443, de 28 de julho de 2020; e

Considerando o Processo do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) nº 00054-00053957/2020-11; e

Considerando a Decisão nº 347/2019 do Tribunal de Contas do Distrito Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir no âmbito da Polícia Militar do Distrito Federal as especificações para estabelecer:

I - o quantitativo ideal de viaturas por Unidade;

II - o quantitativo ideal de viaturas de reserva técnica;

III - o quantitativo de viaturas sinistradas;

IV - os critérios de monitoramento e avaliação da alocação eficiente das viaturas de modo a subsidiar o aperfeiçoamento dos critérios para aquisições futuras;

V - o quantitativo ideal de viaturas para toda a Corporação.

Art. 2º Os critérios para o cálculo de viaturas de cada UPM/OPM são:

I - o cálculo do ideal de viaturas por Unidade, que será baseado no número de Policiais Distribuídos na Escala – PDE;

II - o nº de Policiais Distribuídos na Escala (PDE), que se dá a partir da seguinte fórmula:

$PDE = (AE - AOA - FAD - PR) / 5$, a saber:

SIGLA	SIGNIFICADO
AE	Nº de policiais militares ativos existentes
AOA	Nº de policiais militares agregados e outros afastamentos
FAD	Nº de policia militares em férias/ abonos/Disp. /Outros (=1/12 x AE)
PR	Nº de policiais militares em restrição

Art. 3º Dos critérios para que se chegue ao cálculo do quantitativo ideal de viaturas de reserva técnica:

I - esse cálculo se dará através da taxa de substitutivo de viaturas em manutenção (TSM), cujo referido cálculo representa o número de viaturas a serem acrescidas a frota em substituição às viaturas retiradas de operação para manutenção;

II - considera-se a soma do número de dias paradas das viaturas, por categoria a cada ano;

III - considera-se a taxa de substitutivo de viaturas em manutenção (TSM):

$$TSM = EVIM/TVC;$$

		SIGLAS	SIGNIFICADO
1	EVIM	EVIM	Nº equivalente de viaturas totais inoperantes por conta de manutenção no ano.
1.1		$EVIM = \frac{DMT}{(365 - DM1)}$	Exemplo de fórmula: (EVIM = 728/(365 - 21))
1.1.1		DMT	Soma do nº de dias que todas as viaturas da Corporação ficam fora de operação por conta da manutenção por ano
1.1.2		DM1	Nº de dias que UMA viatura fica fora de operação por conta da manutenção por ano
1.2		$DM1 = MA \times DM$	Exemplo de fórmula: (DM1= 21 (3 manutenções anuais x 7 dias de manutenção)).
1.2.1		MA	Nº médio de manutenções da viatura por ano: (3)
1.2.2		DM	Nº médio de dias de duração da manutenção da viatura: (7)

TVC = Total de Viaturas da Corporação

2.	TVC	n ° de viaturas da Corporação	
2.1		Se VTR Operacional	<u>PDE/NP</u>
2.1.1		<u>PDE</u>	nº de Policiais Distribuídos na Escala
2.1.2		<u>NP</u>	nº mínimo de policiais militares que comportam no veículo ou o planejado para a vtr
2.2		Se moto	Total de motociclistas

2.3		Se Coletivos	$2 \times \text{PDE} / \text{lotação}$:
2.4		Se de apoio operacional	$10\% \times (25\% \times \text{AE})$: teve por critério os policiais militares ativos existentes na Corporação (AE) que podem exercer funções administrativas (25%), e destes foi considerado a necessidade de viaturas de apoio para cerca de 10% dos policiais militares como suficiente.
2.5		Se empregadas no SVG	$(25.000/30) / 2$: (Número de cotas disponibilizadas no período de um ano (25.000) dividido pelo número de dias de um mês(30) dividido pela média de policiais militares empregados no SVG(2).
2.6		Se VTR velada * Calculado apenas no quantitativo de policiais militares em atividade velada	<u>PDE/NP</u>

Art. 4º O valor de indisponibilidade das viaturas sinistradas é a soma das viaturas envolvidas em acidentes e procedimentos administrativos, cujo valor será definido por circular, considerando os sinistros ocorridos nos últimos 3 anos na Corporação.

Art. 5º Determina-se o quantitativo ideal de viaturas para toda a PMDF, correspondente ao total de viaturas da frota (TVF), pelo seguinte cálculo:

TOTAL DE VIATURAS DA FROTA (TVF) = IDEAL DE VIATURAS DA FROTA (IVF) (MOTO) + IDEAL DE VIATURAS DA FROTA (IVF)(OPERACIONAL) + IDEAL DE VIATURAS DA FROTA (IVF) (APOIO OP) + IDEAL DE VIATURAS DA FROTA (IVF) (SVG)

	SIGLA	SIGNIFICADO
1	IVF $IVF = (\text{PDE}/\text{NP}) / (1 - \text{TSM}-\text{TSS})$	IVF: Ideal de viaturas da frota PDE: Número de Policiais Distribuídos na Escala. NP: Número Mínimo de Policiais que Comportam no Veículo ou o Planejado Para a Viatura. TSM: Taxa de Substitutivos de Manutenção. TSS: Taxa que representa o número de VTRS a serem acrescidas a frota em substituição às viaturas retiradas de operação para manutenção.
1.1	TSS	Nº de vtrs a serem acrescidas a frota em substituição às viaturas retiradas de operação por sinistro

Art. 6º O Monitoramento e avaliação do Número Ideal de Viaturas para Corporação deve ser realizada para fazer cumprir os Indicadores de Desempenho do Sistema de Gestão Estratégica da Polícia Militar do Distrito Federal pelos atores do Sistema de Logística (Departamento de Logística e Finanças - DLF, Diretoria de Patrimônio, Transporte e Suprimento - DPTS, Diretoria de Apoio

Logístico e Finanças - DALF, Centro de Manutenção - CMan, Diretoria de Telemática - DiTel, Departamento de Controle e Correição - DCC) conforme apontado nos estudos que findaram neste instrumento.

Art. 7º O Departamento de operações (DOP) realizará a revisão da presente portaria a cada dois anos, como forma de adequá-la às situações existentes.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO CAVALCANTE DE VASCONCELOS - CEL QOPM
Comandante-Geral

Este texto não substitui o publicado no BCG nº 227, de 09 de novembro de 2021.

SEI N° 00054-00053957/2020-11